

PROJETO DE LEI 203/2000  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O serviço noturno, assim entendido o que for prestado no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas do dia subsequente deverá ter a remuneração acrescida na proporção de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna de trabalho do funcionário.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 24 de abril de 2000.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.